



## **CRIMINALIDADE REGISTADA – MAPA PARA NOTAÇÃO DE CRIMES (Mod 262)**

### **Documento Metodológico**

**Código: 490**

**Versão: 1.0**

## **Introdução**

A obtenção de informação desta natureza prende-se com o facto de a mesma permitir o apoio às decisões no âmbito da política criminal e ao mesmo tempo enquadrá-lo numa perspectiva nacional, e internacional, designadamente numa perspectiva de harmonização com as regras e os princípios preconizados ao nível comunitário na área da estatística.

A importância da informação recolhida incide essencialmente na necessidade de se determinar a evolução da criminalidade em território nacional, bem como no interesse em se apurar indicadores estatísticos que demonstrem a eventual emergência de novas ameaças e riscos - identificação de problemas e eventuais disfunções do actual modelo de organização do sistema de segurança interna.

No que diz respeito a este instrumento de notação e de modo sucinto refira-se que, o seu histórico se pode resumir da seguinte forma:

Após se ter concebido um questionário “piloto”, foram efectuados 2 períodos de testes sobre um número reduzido de esquadras/postos, tendo sido efectuados respectivamente no 1º e 2º semestre no ano de 1992.

Posteriormente foram feitas alterações ao modelo, com vista a melhorar e otimizar o processo estatístico, exemplo disto foi em 1998, a abolição no modelo 262 da coluna que permitia a transferência de processos da PSP e GNR para a PJ, com esta medida procurou-se atingir um funcionamento coerente de mecanismos que evitassem a contagem duplicada que ocorrências, situação verificada até então e que distorcia a realidade dos dados.

Desde a sua implementação, tem sido preocupação da DGPJ proceder à actualização dos instrumentos de notação, em obediência às alterações legislativas que vão ocorrendo, de modo a ser possível avaliar o impacto dessas medidas.

Em Janeiro de 2005, com o início do novo sistema de recolha da informação estatística (SIEJ) que vem dar origem ao inquérito electrónico (web) em substituição do inquérito em papel, contemplaram-se as alterações pretendidas, consultando-se para o efeito os mesmos intervenientes aquando da sua criação.

## **Capítulo I – Caracterização Geral**

### **1. Código/versão:**

490 / 1.0

### **2. Código SIGINE:**

Não aplicável;

### **3. Designação:**

Modelo 262 – Notação de crimes;

### **4. Actividade Estatística:**

Não aplicável;

### **5. Objectivos:**

A criminalidade registada (pelas entidades policiais) tem como objectivo determinar a evolução da criminalidade em território nacional (continente e regiões autónomas), consoante o tipo de crime praticado, tipo de arma ou outros meios utilizados (\*), bem como caracterizar o suspeito/agente e o lesado/ofendido por escalões etários.

Com a recolha desta informação pretende-se determinar entre outras: a emergência de novas ameaças e riscos, a transformação das ameaças tradicionais, a identificação de problemas e eventuais disfunções do actual modelo de organização do sistema de segurança interna e quiçá identificar medidas que contribuam para a melhoria da gestão dos recursos disponíveis (humanos e materiais).

(\*) – Somente para crimes de homicídio voluntário consumado, ofensas à integridade física voluntária grave e crimes de roubo.

### **6. Descrição:**

O modelo 262 (Mapa para Notação de Crimes) permite a recolha sistemática do número de denúncias de crime que chegam ao conhecimento das várias entidades policiais.

Deste modo, esta operação estatística caracteriza-se: pelo carácter exaustivo/recenseamento (todas as unidades são observadas); pela periodicidade mensal; pelo âmbito geográfico nacional; utilização de fontes de informação directa (são as próprias unidades estatísticas que disponibilizam a informação); utilização de um questionário como método de recolha e tendo como unidade estatística a esquadra/posto policial.

## 7. Entidade Responsável:

Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça

Técnico Responsável: Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça

Contactos: 217924000 (Telf)                      217924080 (Fax)

E-mail: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)

## 8. Relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades:

A DGPJ é o Órgão do Sistema Estatístico Nacional, com delegação de competências para a área da Justiça, com a responsabilidade na recolha e validação da informação relativa ao modelo 262 –Notação de Crimes). Assim sendo, cabe ao INE o relacionamento com o EUROSTAT/Outras Entidades.

## 9. Financiamento

Esta operação estatística é suportada pelo orçamento de funcionamento atribuído à DGPJ (proveniente das receitas do Orçamento de Estado e das Notações do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.

## 10. Enquadramento Legal

- 148º Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE) publicada no D.R. nº 23/98, IIª Série, de 28 de Janeiro relativa a “Aprovação para fins estatísticos da Tabela de Crimes Registados”;
- 160ª Deliberação do CSE publicada no D.R. nº 4/99, IIª Série de 6 de Janeiro relativa a “Aprovação para fins estatísticos, de aditamento à Tabela de Crimes Registados”;
- 284ª Deliberação do CSE relativa a “Aprovação para fins estatísticos, de alterações à Tabela dos Crimes Registados”;

## 11. Obrigatoriedade de Resposta

Resposta obrigatória ao SEN, pela Lei nº6/89, de 15 de Abril, fazendo assim parte integrante da produção estatística produzida no âmbito do SEN.

SEN – Sim

EUROSTAT – Não

## 12. Tipo de Operação Estatística

É um Recenseamento com recolha de informação Exaustiva, uma vez que se observa todas as unidades estatísticas.

### **13. Tipo de Fonte de Informação Utilizada**

A fonte de informação é Directa, uma vez que a informação é recolhida directamente junto das unidades estatísticas, neste caso as esquadras/postos policiais (unidades de observação) através de um suporte de recolha – modelo 262.

### **14. Periodicidade de Realização da Operação**

A periodicidade da operação é mensal.

### **15. Âmbito Geográfico da Operação**

País: Portugal (Região Continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira);

### **16. Utilizadores da Informação**

**Internos** (ao Sistema de estatística Nacional):

- Instituto Nacional de Estatística
- Direcção-Geral da Política de Justiça

**Nacionais:**

- Ministério da Justiça (necessidade de informação com o objectivo determinar a evolução da criminalidade em território nacional);
- Ministério da Administração Interna e Gabinete Coordenador de Segurança (necessidade de informação para determinar entre outras: a emergência de novas ameaças e riscos, a transformação das ameaças tradicionais, a identificação de problemas e eventuais disfunções do actual modelo de organização do sistema de segurança interna); - informação solicitada anualmente à DGPJ tendo em vista integrar o Relatório de Segurança Interna deste Ministério.
- Comunicação Social (necessidade de informação ao nível da difusão do fenómeno em estudo – actividade dos Cartórios Notariais);
- Utilizadores Individuais (necessidade de informação ao nível de realização de trabalho académicos)

### **17. Data de Início/Fim**

Início: 01/01/1993 – início da aplicação do Modelo 262, através de inquérito em papel; Recolha contínua dos dados ao longo do ano;

01/01/2005 – Início da aplicação do Modelo 262, através da recolha web;

Recolha contínua dos dados ao longo do ano;

## **18. Produtos**

### **Padrão de Qualidade/Prazo de Disponibilidade Ideal da Informação:**

A disponibilização da informação mensal dá-se num período até mês e meio (45 dias) após a recolha da mesma.

**Designação:** Mapa para Notação de Crimes

**Tipo:** Ficheiros de Micro-dados e quadros pré-definidos.

**Periodicidade de Disponibilização:** Mensal

**Nível Geográfico:** Esquadra/Posto da Força Policial

**Tipo de Disponibilização:** Não sujeito a tarifação

#### **Utilizadores:**

##### **Internos:**

Instituto Nacional de Estatística

Direcção-Geral da Política de Justiça

##### **Nacionais:**

Ministério da Justiça

Ministério da Administração Interna

Comunicação Social

Utilizadores Individuais

## **Capítulo II – Caracterização Metodológica**

### **19. População**

Universo: Todas as esquadras e postos de atendimento das entidades policiais existentes no Território Nacional (PSP, GNR, BF-GNR, BT-GNR, PJ, PM, IGJ, IGAE, Direcção Geral dos Impostos, Direcção Geral das Alfândegas e Polícia Judiciária Militar);

Universo de Referência: coincide com o Universo para a aplicação da operação estatística.

### **20. Base de Amostragem**

A Base de Amostragem está disponível no Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ), onde é possível obter uma listagem das esquadras/postos das forças Policiais existentes em território Nacional (cerca de 904 unidades);

### **21. Unidade Amostral**

Para o Modelo 262, a unidade de estudo é a esquadra/posto da força Policial;

### **22. Unidade de Observação**

As unidades de observação para o modelo 262 são as esquadras/postos policiais;

### **23. Desenho da Amostra**

Não aplicável;

### **24. Desenho do Questionário**

**Metodologia:** O primeiro trâmite com vista à elaboração de um instrumento de notação para a criminalidade deu-se com o despacho conjunto de 9/03/1989 pelos Ministros da Administração Interna e Justiça que visava a constituição de um grupo de trabalho (constituído por elementos representantes dos Ministérios da Justiça e da Administração Interna, do então designado GPLP da PSP, da GNR e PJ), que delegou o desenvolvimento de um questionário a um grupo técnico de trabalho (constituído de igual forma com elementos das mesmas entidades). Após se ter concebido um questionário “piloto”, foram efectuados dois períodos de testes sobre um número reduzido de esquadras/postos, tendo sido efectuados respectivamente no 1º e 2º semestre no ano de 1992.

Aquando da passagem ao formulário electrónico (web), em Janeiro de 2005, após o desenvolvimento do questionário, foram precedidos testes aos mesmos, nos quais se procedeu à experimentação dos formulários por partes das entidades informadoras. Foi criado um ambiente de qualidade (fase de pré-teste) destinado a proceder aos testes necessários à optimização do modelo que depois de consolidado passou para o ambiente de produção.

Em relação ao sub-item “Tempo-médio para preenchimento” esta informação é desconhecida, uma vez que não é possível junto das entidades informadoras recolher esta informação;

### **25. Recolha dos Dados**

Período de Referência dos Dados: Mês;

Período de Recolha: Até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeita a informação;

Data de Expedição: Outubro do ano anterior;

Contacto Inicial: Não aplicável;

Método de Recolha: em papel, formulário web ou transmissão electrónica de dados;

Insistências/Tratamento de Recusas: as insistências junto das entidades informadoras dá-se ora por contactos telefónicos, ora pelo correio electrónico inerente ao SIEJ, ou por ofícios junto das entidades em falta;

Critério utilizado para fecho do inquérito: Não aplicável, uma vez que se pretende para este instrumento de notação uma taxa de resposta de 100%;

Inquiridos Proxy: Não aplicável;

Utilização de Incentivos: Não aplicável;

Disponibilização de Apoio aos Respondentes:

- Manual de Preenchimento do modelo 262;
- Por telefone;
- Por correio electrónico disponível na aplicação do SIEJ;

### **Captura dos Dados**

Entrada de Dados: Digitação, recolha electrónica web e transferência por interface automático

Codificação: codificação manual;

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ), através do programa SQL.

## **26. Tratamento dos Dados**

Validação electrónica dos dados no momento do preenchimento do formulário web. A avaliação da qualidade dos dados está a cargo da divisão de análise da DGPJ que através de relatórios permite avaliar quer o “contexto/sentido” dos dados em relação a períodos anteriores, bem como avaliar a coerência dos dados e o seu enquadramento legal.

A coerência e comparabilidade dos dados entre as diferentes fontes são asseguradas através de uma metodologia transversal utilizada em todos os modelos sempre que não existam especificidades próprias de cada instrumento de notação.

Para obter informação precisa foram introduzidas mensagens de erro ou de confirmação nos formulários electrónicos (web), a fim de, antes de cada modelo ser enviado, alertar o utilizador para o não cumprimento das validações existentes no sistema. Só quando as validações se observam o modelo poderá ser enviado com sucesso;

Validação electrónica dos dados no momento do preenchimento do formulário web.

Análise de relatórios de validação que permitem aferir da qualidade da informação recolhida.

## **27. Tratamento de Não Respostas**

Aplicação do SIEJ para controlo dos verbetes em falta e atrasados. Se a ausência dos quesitos de informação persistir, as insistências junto das entidades informadoras dá-se ora por contactos telefónicos, ora pelo correio electrónico inerente ao SIEJ, ou por ofícios junto das entidades em falta.

Não se aplica tratamento de não-respostas, uma vez que o objectivo é obtenção de uma taxa de resposta de 100%;

## **28. Estimação e Obtenção de Resultados**

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

Os resultados são tratados através de um sistema de datawarehouse e divulgados através da produção de relatórios de exploração estatística desenvolvidos com software SAS.

Software Utilizado: Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);  
SQL Server 2000; IBM DB2; SAS.

## **29. Séries Temporais**

Não se aplica qualquer metodologia para tratamento da sazonalidade.

## **30. Confidencialidade dos Dados**

Segundo a Lei nº6/89 de 15 de Abril, o princípio do segredo estatístico é aplicado aos dados, de forma a não permitir qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas observadas.

## **31. Avaliação da Qualidade Estatística**

Não aplicável

## **32. Recomendações Nacionais/Internacionais**

Não aplicável;

## **III – Conceitos e Códigos contidos no Instrumento de Notação 9624**

337 – **Arguido** (Pessoa contra quem foi deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal e aquela que, por recair sobre si forte suspeita de ter perpetrado uma infracção cuja existência esteja suficientemente comprovada, a lei obriga ou permite que seja constituída como tal);

421 – **Pessoa Colectiva** (Organização constituída por um agrupamento de indivíduos ou por um complexo patrimonial tendo em vista a prossecução de um interesse comum determinado e à qual a

ordem jurídica atribui a qualidade de sujeito de direito (personalidade jurídica). Podem ser de direito público ou de direito privado);

3751 – **Lesado** (É o indivíduo que sofreu danos com um crime);

3918 – **Ofendido** (Titular dos interesses que a lei incriminadora especialmente quis proteger com a incriminação, considerado mero participante processual, pelo que não é titular de direitos de intervenção no processo penal);

365 – **Crime** (Todo o facto descrito e declarado passível de pena criminal por lei anterior ao momento da sua prática);

400 – **Insolvência** (Verifica-se quando o devedor se encontra impossibilitado de cumprir pontualmente as suas obrigações, seja por carência de meios próprios, seja por falta de crédito);

476 – **Suspeito** (Toda a pessoa relativamente à qual existe indícios suficientes de que cometeu ou se prepara para cometer uma infracção penal ou que nela participou ou se prepara para participar);

5648 – **Extorsão** (Consiste no constrangimento de alguém, por meio de violência ou de ameaça com mal importante, a uma disposição patrimonial que lhe acarrete ou acarrete a outrem prejuízo, com o intuito de obtenção para o agente ou para terceiro de enriquecimento ilegítimo);

5647 – **Abuso de Confiança** (Consiste na apropriação de coisa móvel entregue ao agente por título não translativo da propriedade);

5658 – **Condução perigosa de veículo rodoviário** (Consiste na condução de veículo, com ou sem motor, em via pública ou equiparada, sem que o agente esteja em condições de o fazer com segurança, por se encontrar em estado de embriaguez ou sob influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos com efeito análogo, ou por deficiência física ou psíquica ou fadiga excessiva, criando deste modo perigo para a vida ou para a integridade física de outrem, ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado. Consiste igualmente na condução de veículo, com ou sem motor, em via pública ou equiparada, em violação grosseira das regras da circulação rodoviária relativas à prioridade, à obrigação de parar, à ultrapassagem, à mudança de direcção, à passagem de peões, à inversão do sentido de marcha em auto-estradas ou em estradas fora de povoações, à marcha atrás em auto-estradas ou em estradas fora de povoações, ao limite de velocidade ou à obrigatoriedade de circular na faixa de rodagem da direita, criando deste modo perigo para a vida ou para a integridade física de outrem, ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado);

5651 – **Tirada de preso** (Consiste na libertação de pessoal legalmente detida por meio de violência, ameaça ou artifício ou na instigação, promoção ou auxílio à evasão de pessoa legalmente privada da liberdade);

5652 – **Evasão de preso** (Consiste na fuga de pessoa legalmente privada de liberdade);

5663 – **Tráfico de influências** (Ocorre quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não

patrimonial, a sua promessa, para abusar da influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública);

5655 – **Violação do segredo de justiça** (Verifica-se sempre que alguém, ilegitimamente, dá conhecimento, no todo ou em parte, do teor de acto de processo penal que se encontre coberto por segredo de justiça ou a cujo decurso não for permitida a assistência do público em geral, de facto respeitante a processo contra-ordenacional, até à decisão da autoridade administrativa ou a processo disciplinar, enquanto este se mantiver em segredo);

425 – **Prisão** (Sanção principal de natureza criminal correspondente à privação da liberdade por tempo limitado com vista à prevenção de futuros crimes e à reintegração do condenado na sociedade);

5659 – **Motim** (Consiste na perturbação da ordem pública causada por diversos indivíduos que, em conjunto, cometem actos de violência contra pessoas ou danos e ataques a bens);

5666 – **Peculato** (Consiste na apropriação ilícita, por parte de funcionário, para proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja em sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. Ocorre o crime de peculato de uso quando o funcionário fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções);

5662 – **Associação Criminosa** (Consiste na promoção, constituição, participação ou apoio de grupo, organização ou associação cuja finalidade ou actividade seja dirigida à prática de crimes);

5650 – **Subtracção de menores** (Incorre no crime de subtracção de menores quem subtrair menor, quem, por meio de violência ou de ameaça com mal importante, determinar menor a fugir ou quem se recusar a entregar menor à pessoa que sobre ele exercer poder paternal ou tutela);

5660 – **Instigação pública do crime** (Verifica-se quando alguém, em reunião pública, através de meio de comunicação social, por divulgação de escrito ou outro meio de reprodução técnica, provoca ou incita à prática de um crime determinado);

5664 – **Desobediência** (Consiste na falta de obediência a uma ordem ou a mandado legítimos, regularmente comunicados e emanados de autoridade ou funcionário competente, quando exista disposição legal que comine a punição da desobediência simples ou quando a autoridade ou o funcionário fizerem a correspondente cominação);

5655 – **Deserção militar** (Verifica-se quando o militar se ausenta, sem licença ou autorização, do seu posto ou local de serviço e se mantém na situação de ausência ilegítima por 10 dias consecutivos. Verifica-se também quando o militar, sem motivo legítimo, deixa de se apresentar no seu destino no prazo de 10 dias a contar da data indicada para esse fim. Verifica-se quando o militar, encontrando-se na situação de licença ou dispensa, não se apresenta onde lhe for determinado dentro do prazo de 10 dias a contar da data que lhe foi fixada. Consiste ainda na fuga ou na evasão do militar do local em que

estiver preso ou detido. Verifica-se ainda quando o militar, estando na situação de reserva ou de reforma e tendo sido convocado ou mobilizado para a prestação do serviço militar efectivo, não se apresentar onde lhe for determinado dentro do prazo de 10 dias a contar da data que lhe foi fixada);

(\*) - Crime Registrado

(\*) – Valor Patrimonial

(\*) – Código não consta na base de dados do INE

#### **IV – Classificações**

Versão: Tabela de Crimes Registrados

Código: V00228

Início Vigência: 01/01/2005

Designação: codificação da criminalidade registada denunciada às autoridades policiais;

Versão: Código da Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias) – 27/09/2006

Código: V00017

Início Vigência: 30/04/2005

Designação: Codificar as unidades territoriais administrativas existentes no país permitindo a sua comparabilidade estatística ao longo do tempo;

Versão: Nomenclatura Combinada, 2006

Código: V00360

Início Vigência: 01/01/2006

Categoria: XIX Armas e munições; suas partes e acessórios

Designação: Codificar as armas utilizadas nos crimes registados pelas autoridades policiais;

Versão: Classificação Nacional de Bens e Serviços

Código: V00010

Início Vigência: 07/08/2003

Categoria: Serviços Policiais

Designação: Organização coordenada de inquéritos à produção de bens e serviços.

## V – Variáveis

### 33. Variáveis de Observação

- Órgão de polícia criminal, por esquadra/posto/serviço
- Notícias/suspeitos/lesados/valor, por crimes: notícias de crimes, por agente/suspeito e lesado/ofendido, por idade e sexo
  - Crimes previstos no código penal:
    - crimes contra as pessoas:
      - . Crimes contra a vida
      - . Crimes contra a integridade física
      - . Crimes contra a liberdade pessoal
      - . Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual
      - . Crimes contra a honra
      - . Crimes contra a reserva da vida privada
    - crimes contra o património:
      - . Crimes contra a propriedade
      - . Crimes contra o património em geral
      - . Crimes contra direitos patrimoniais
    - crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal
    - crimes contra a vida em sociedade:
      - . Crimes contra a família
      - . Crimes de falsificação
      - . Crimes de perigo comum
      - . Crimes contra a segurança das comunicações
      - . Crimes de anti-sociabilidade perigosa
      - . Crimes contra a paz pública
    - crimes contra o estado:
      - . Crimes contra a realização do Estado de Direito
      - . Crimes contra a autoridade pública
      - . Crimes contra a realização da justiça
      - . Crimes cometidos no exercício de funções públicas
  - crimes previstos em legislação avulsa
- Mapa para notação de armas ou outros meios utilizados:
  - crimes, com armas/meios: homicídio voluntário consumado; ofensa à integridade física voluntária grave; roubo na via pública (excepto por esticão);

roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito; roubo a tesouraria ou estação de correio; roubo a posto de abastecimento de combustível; roubo a motorista de transporte público; outros roubos

#### **34. Variáveis Derivadas**

Não existem variáveis derivadas a partir das variáveis de observação;

### **VI – Suportes de Recolha**

#### **35. Questionário (s)**

Questionário: Mapa para Notação de Crimes – (Instrumento de Notação nº 9823 - Mod 262)

Entidade que responde ao questionário no formato:

Papel: PSP, GNR, BF-GNR e BT-GNR

Formulário Web: PM, IGJ, IGAE, Direcção de Finanças, Alfândegas, Policia Judiciária Militar

Transmissão de Ficheiros: PJ

### **VII – Abreviaturas e Acrónimos**

GPLP - Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

DGPJ -Direcção-Geral da Política de Justiça

DSEJ – Divisão de Serviços da Estatística da Justiça

INE - Instituto Nacional de Estatística

CSE - Conselho Superior de Estatística

SEN - Sistema Estatístico Nacional

SIEJ - Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SQL – Structure Query Language

SAS – Statistics Analysis System

PSP – Policia de Segurança Publica

GNR – Guarda Nacional Republicana

PJ – Policia Judiciária

MJ – Ministério da Justiça

IGAE – Inspeção-Geral das Actividades Económicas

PM – Policia Marítima

BF-GNR – Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana  
BT-GNR – Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana  
IGJ – Inspeção-Geral de Jogos  
DGI – Direcção Geral dos Impostos  
DGA – Direcção Geral das Alfândegas  
EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

### **VIII - Bibliografia**

- “Documentação das operações estatísticas – Documento Metodológico”, Maio de 2005, Departamento de Metodologia Estatística – Instituto Nacional de Estatística
- Website do Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.pt>
- Website do EUROSTAT: <http://epp.eurostat.ec.europa.eu>